Extrato Nº 133/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo
Capital do surfe

SA 743/14
(Secretaria Municipal de Cidadania)
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E O LOCADOR WILSON ALVES DA SILVA, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRORROGAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG n.º 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.623.278-09, residente e domiciliado na Rua Cunhambebe, nº 458, Centro, Ubatuba, SP, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA,** e de outro lado, **WILSON ALVES DA SILVA** , portador da cédula de identidade RG 56.824.907-0 e inscrito no CPF de nº 405.348.399-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente de **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado, decorrente do processo **SA/743/14**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas Leis 8.245/91, alterada pela Lei 12.112/09, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 – O valor do presente termo é de **R$ 31.568,88** (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo pago em parcelas mensais de **R$ 2.630,74** (dois mil , seiscentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

2.1 A cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses, iniciando-se em 03/06/2015 e findando-se em **03/06/2016.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal da Educação, nas classificações abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

10.01.3.3.90.36.08.244.0020.2.001.01.510000 Reserva 481/2015

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este e pelos demais aditivos.

E por estarem assim de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Ubatuba, 03 JUN 2015

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

WILSON ALVES DA SILVA
LOCADOR

Testemunhas:

1ª 17756.0666 2ª RG: 45594231-6